PROJETO DE LEI Nº 06/16

Institui o dia 2 de janeiro, "Dia Municipal do Profissional Sanitarista" no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos da Cidade de Salvador o Dia Municipal do Profissional Sanitarista, a ser realizado, anualmente, no dia 2 de janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2016.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

O dia 2 de janeiro é marcado por ser a data em que se comemora o dia do Médico Sanitarista. O Sanitarista analisa a saúde pública local, categorizando os problemas em ordem de prioridades, propondo soluções e alternativas e também estimativas sobre os recursos necessários para que as medidas possam ser executadas.

Expoentes como Oswaldo Cruz e Carlos Chagas foram sanitaristas que colaboraram com a Saúde Coletiva, estudos de doenças tropicais, saneamento, combate a epidemias, além de se caracterizar por ser uma especialidade multiprofissional e interdisciplinar.

No entanto, a profissão sanitarista também é exercida por enfermeiros, farmacêuticos, psicólogos, cientistas sociais, jornalistas, estatísticos etc. Em outras palavras, há enfermeiro sanitarista, farmacêutico sanitarista, psicólogo sanitarista. Por esta razão, entendemos salutar que o Município congratule todos os profissionais sanitaristas, não apenas os médicos.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2016.

LEO PRATES